



Município de Chamusca

DESPACHO

Delegação de competências em pessoal dirigente

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;
- Por meu despacho, que produziu efeitos a 4 de novembro de 2025, foram delegadas nas Dirigentes da Divisão Municipal de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos, Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Eng.ª, e na Dirigente da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, Dr.ª, as competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro e no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro;
- No entanto, por razões de economia, eficiência e eficácia, torna-se necessário delegar mais competências nas referidas dirigentes;

DETERMINO

Ao abrigo das normas legais supramencionadas, conjugadas com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas suas redações atuais, delegar as seguintes competências:

- Na Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos, Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Eng.ª, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânicas, a competência para autorizar pedidos, requisições internas e requisições externas, relativas a aquisição de bens e serviços e empreitadas até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros);
- Na Dirigente da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, Dr.ª, autorizar pedidos, requisições internas e requisições externas, relativas a aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros).

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.

À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de novembro de 2025

Paços do Concelho da Chamusca, 14 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)